

Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução n.º 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 30 de abril de 2015, às 9h, a Promotoria de Justiça Criminal de Senador Guiomard, com atuação junto à Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard e Vara Criminal de Capixaba, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2541 – Bairro Centro - Cep. 69925-000 – Senador Guiomard/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes o Promotor de Justiça Walter Teixeira Filho e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, o Promotor de Justiça correicionando e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos dois dias do mês de março de 2015. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 091/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 4885/2015, RESOLVE:

Designar o Senhor Vereador, Alonso Gomes de Andrade, para participar do 712º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos a ser realizado pelo Instituto Capacitar na Cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 04 a 08 de Março do ano em curso, concedo-lhes 6,5 (Seis e Meia) diárias, com saída dia 03/03 e retorno dia 09/03/15, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 05 de Março de 2015.

Artemio Lima da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 092/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 4865/2015, RESOLVE:

Designar a Senhora Vereadora, Rose Lane Alves Jardim, para participar do 712º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos a ser realizado pelo Instituto Capacitar na Cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 04 a 08 de Março do ano em curso, concedo-lhes 6,5 (Seis e Meia) diárias, com saída dia 03/03 e retorno dia 09/03/15, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 05 de Março de 2015.

Artemio Lima da Costa
Presidente

ASSIS BRASIL

DECRETO/PMAB/Nº48/ Assis Brasil-Acre, 02 de março de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos Coordenadores e Examinadores do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o Edital nº 001/2015, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de candidatos para provimento de vaga de: Enfermeiros, Técnicos de enfermagem, ACD (auxiliar de consultório de dentista), Microscopista, Dentista, Farmacêutico, Bioquímico e Atendente de Farmácia, do Município de Assis Brasil, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Coordenadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Silvani Maria Klaumann

Secretaria Municipal de Administração

Quelison Marinho de Sousa

Secretaria Municipal de Planejamento

Rivaldo Duarte de Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Francimar Marques do Nascimento

Art.2º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora e Examinadora do processo Seletivo Simplificado da secretaria Municipal de Saúde e pelo período do processo.

Art.3º - O Exercício do mandato dos membros desta comissão será gratuito como relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assis Brasil-Acre, aos dois dias do mês de março do ano de Dois Mil e quinze.

Registre-se;

Publique-se;

E Cumpra-se.

Humberto Gonçalves Filho

Prefeito Municipal de Assis Brasil-Acre.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EDITAL nº 001/2015/PMAB/SEMSAB/ 02 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A AREA DA SAUDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o dispositivo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal torna-se publico a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de candidatos para provimento de vagas de: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, ACD (auxiliar de consultório de dentista), Microscopista, Dentista, Farmacêutico, Bioquímico e Atendente de Farmácia, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado Temporário será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I;

O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário conforme as vagas e as necessidades constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse;

Será constituída uma Comissão Coordenadora e Examinadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado e também para análise dos currículos;

Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal em vigor, sendo o contrato de trabalho regido pela CLT, mediante contrato de trabalho por tempo determinado.

DOS CARGOS

2.1 Enfermeiros

Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Descrição Sumária das Atividades: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da saúde pública, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, participar de processo educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde, planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais(organizar a demanda e oferta de serviços) no

âmbito do Sistema Único de Saúde.

Valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.2. Técnicos em Enfermagem

Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, com habilitação curricular específica de nível técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Classe.

Descrição Sumária das Atividades: Realizar atividades técnicas de enfermagem em hospitais clínicos, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios. Atuar em conformidade às boas práticas sobre supervisão de enfermeiros, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Valor R\$ 1.215,43 (hum mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2.3. ACD (Auxiliar de Consultório Dental)

Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, registro de Categoria, e Registro no Conselho Regional da Classe, como também o Curto técnico para exercer a função.

Descrição Sumária das Atividades: Auxiliar e coordenar trabalhos relativos ao consultório dental, esterilizar material, limpeza e manutenção de equipamentos utilizados, treinar e atualizar em cursos preparatórios.

Valor R\$ 915,07 (Novecentos e quinze reais e sete centavos).

2.4. Microscopista

Requisitos: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Curso de formação em Microscopista e disponibilidade para atuar em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.

Descrição Sumária das Atividades: Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros, receber lâmina para revisão de todos os laboratórios central LACEN, 100% das lâminas, elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados, elaborar relatório mensal de lâmina examinadas, treinar e atualizar microscopistas, e executar outras tarefas correlatas.

Valor R\$ 1.215,43 (hum mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2.5. Farmacêutico

Requisitos: Diploma ou certificado, devidamente registrado de graduação de nível superior em farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEM).

Descrição Sumária das Atividades: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensa, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.

Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

2.6. Odontólogo

Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Classe.

Descrição Sumária das Atividades: Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral. Realizar visitas nas escolas públicas para realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e demais serviços que estejam inseridos no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.7. Bioquímico

Requisitos: Formação Superior Completo com registro no CRBM e habilitação em imagem, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Classe.

Descrição Sumária das Atividades: Acompanhar e auxiliar a equipe de análise clínica em laboratório na realização dos exames, preparando a sala de atendimento e explicando os procedimentos aos pacientes, visando o cumprimento das normas.

Valor R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

2.8. Auxiliar de Atendente de Farmácia

Requisitos: Auxiliar na função de auxiliar de atendente de farmácia, ensino médio completo, domínio em informática, desejável experiência na área, curso de Atendente de farmácia.

Descrição Sumária das Atividades: Conferência e digitação de prescrições médicas, separação e dispensação de medicamentos no balcão de farmácia, organização do estoque e emissão de relatórios.

Valor R\$ 915,07 (novecentos e quinze reais e sete centavos).

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A DIVULGAÇÃO OFICIAL DA ETAPA DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dar-se-á através de mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Ação Social, Secre-

taria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e demais instituições públicas municipais e Diárias Oficial.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, ACD (auxiliar de consultório de dentista), Microscopista, Dentista, Farmacêutico, Bioquímico e Atendente de Farmácia, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semanas, (itinerante) respeitando o limite de 40 horas semanais, exceto o farmacêutico com uma carga horária de 20 horas semanais.

5. DO NUMERO DE VAGAS E DA INSCRIÇÃO

5.1. O presente edital de concurso prevê um total de 21 (vinte e um) vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição do anexo I.

5.2. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

1. Idade igual ou acima de 18 anos;
2. Haver concluído o ensino Superior;
3. Haver concluído o ensino médio (ACD, e microscopista.);
4. Não ter emprego ou qualquer outro vínculo empregatício;
5. Ter disponibilidade de tempo para trabalhar em horário integral.

6. Os Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) - Reproduzir e preencher o formulário de inscrição para entregar na Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) - Entregar juntamente ao formulário de inscrição: Currículo vitae, cópia dos documentos pessoais, cópia de conclusão de níveis médio e superior, como também cópia de todos os seus cursos.
2. Documentos Originais (carteira de identidade, CPF);
 3. Original de Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
 4. Original de certificado de conclusão de Ensino Médio; (para ACD, Microscopista e Técnico em Enfermagem);
 5. Original de certificado de conclusão de Ensino Superior;
 7. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas nos dias 04,05 e 06/03/2015, na Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil-Acre.
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Dom Giocondo Maria Grotti, Centro, nº 425.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Enfermeiros, Técnicos de enfermagem, ACD (auxiliar de consultório de dentista), Microscopista, Dentista, Farmacêutico, Biomédico e Atendente de Farmácia, terá validade por 01 (um) ano, a contar da data da homologação dos aprovados deste certame, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, como também, torna-se nulo a qualquer momento após sentença judicial favorável ao Concurso Efetivo nº 001/2014, da Prefeitura Municipal, seja positiva a contratação dos aprovados, regendo-se tal contrato pelas regras da CLT.

09. ÚNICA ETAPA – A apresentação de Currículo Vital comprovado no ato da inscrição, com cópias de seus respectivos documentos pessoais e cursos, para contagem de pontuação.

9.1. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação. Serão adotados os seguintes critérios na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Maior idade.
 - b) Maior carga horária em cursos da área em que atua.
- 9.2. O resultado final da seleção da classificação será divulgado a partir dos 2 (dois) dias úteis após o último dia de inscrição pela comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado. Será divulgado o resultado final no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e demais instituições públicas municipais e Diárias Oficial.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO VITAE:

10.1. O currículo vital de cada candidato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente: das 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, só no dia 06 o expediente é das 07: às 12:00hs, no ato da inscrição que será no dia 04,05 e 06/03/2015.

10.2. Não Será cobrada taxa de inscrição.

11. Dos portadores de Deficiência.

11.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de escrever neste processo seletivo e a eles são reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999;

11.2. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá DECLARAR sua condição na ficha de inscrição e anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.

11.3. Caso o candidato não anexe laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas mesmo que tenha assinado tal opção na ficha de inscrição;

11.4. A compatibilidade das deficiências dos candidatos com o exercício

da função será atestada pela junta médica do município de Assis Brasil, ou médico credenciado pelo Município, Estado do Acre.

12 – DA BANCA EXAMINADORA

12.1. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado é composta por membros da SEMSAB/SEMEC/SEMAD/ e analisará os currículos e demais critérios de classificação e publicará o resultado final em ordem decrescente dos candidatos aprovados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, na fase de homologação de inscrição, publicação de notas do resultado do currículo.

13.2. O prazo para interpor recursos será de 02(dois) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente a publicação ou da comunicação do indeferimento.

13.3. Os recursos de revisão deverão ser digitados e serão sempre dirigidos a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de saúde, no horário de expediente da repartição.

13.4. O pedido de revisão sobre o resultado deverá ser apresentado em duas vias, através de petição fundamental, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso, copia e citação bibliográfica sobre a questão que esta recorrendo e para cada questão deverá ser apresentado em folha separada. Os recursos sobre pontuação do resultado deverão ser realizados através de requerimento justificando seu pedido.

13.5. Os recursos deverão ser apresentados com capa, constando o nome do candidato, e o numero de inscrição, endereço para correspondência e assinatura do candidato, sendo que sua identificação somente poderá ser feita na capa e nunca no corpo dos recursos.

13.6. Não serão reconhecidos os recursos que não cumprirem o disposto neste edital, sendo indeferidos liminarmente pela (o) Presidente da Comissão.

13.7. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao conteúdo apresentado. Pontuação da mesma desde que devidamente fundamentado.

13.8. Se dos exames dos recursos resultarem anulação de questão, os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

13.9. Se por força de decisão favorável a impugnação, houver modificação divulgado, serão novamente corrigidas de acordo com o definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

13.10. O critério da banca examinadora de seleção de currículo vital, podendo modificar, quando constatar erro que justifique tal modificação.

13.11. Após análise dos recursos, os recursos, os resultados serão publicados, através de edital, em caráter irreversível na esfera administrativa.

13.12. O candidato que desejar interpor recurso(s) deverá solicitar ao Executivo Municipal acesso ao currículo e outros documentos, que serão objeto para recurso.

14. DA ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo poderá ser anulado:

14.1.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste edital e do regulamento de processo seletivo da Prefeitura Municipal.

14.1.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo e lisura do processo seletivo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do processo seletivo, com a classificação geral dos candidatos.

15.2. A pontuação final do processo seletivo será constituída obedecendo aos critérios estabelecidos para o cargo, pela soma da(s) pontuação(ões) obtida(s) no currículo.

15.3. A classificação final dos candidatos obedece a distribuição Anexo I e será por ordem decrescente de ponto.

15.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados.

15.5. Os currículos vitais e fichas de pontuação individual permanecerão sob a responsabilidade do Município, não sendo permitida qualquer reprodução, nos termos legais.

16. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

16.1. Após homologação da classificação, que será efetuada pelo Prefeito Municipal, através de edital, e serão contratados os candidatos para preenchimentos de vagas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação (prazo de 3 dias) úteis, após a divulgação e convocação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato subsequente.

16.3. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme descrição deste edital. Sendo convocados para assumir as vagas a princípio como titulares, se ocorrer impossibilidade de assumir o cargo, por questões pessoais ou por descumprimento de algum item deste edital, será consequentemente convocado em novo edital seu(s) suplente(s).

16.4. A Classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o

direito a contratação automática, mas apenas expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a necessidade do serviço publico.

16.5. Além de outros documentos exigidos pelo executivo, o candidato aprovado no Processo Seletivo, ao ser contratado, obrigatoriamente deverá apresentar, fotocópia dos seguintes documentos (frente e verso, quando for o caso),acompanhados dos documentos originais.

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoa física-CPF;

Título de Eleitor;

Certificado de reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Comprovante de residência.

Pis/Pasep.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

17.2. Anular-se-ão sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se verificada, a qualquer momento, a inobservância às exigências deste edital.

17.3. A Prefeitura Municipal de Assis Brasil poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não tendo o candidato direito algum à indenização ou reclamação.

17.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão Coordenadora do processo Seletivo Simplificado da Saúde.

Anexo I

DISTRIBUIÇÃO DO NUMERO DE VAGAS DE CADA PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Nº DE ORDEM	ENCARGOS	QUANTIDADE
001	ENFERMEIROS	003
002	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	005
003	ACD	003
004	MICROSCOPISTA	002
005	DENTISTA	003
006	FARMACEUTICO	001
007	BIOQUIMICO	001
008	ATENDENTE DE FARMACIA	003
009	TOTAL.....	021

Dorivan Sousa Ribeiro
Secretario Municipal de saúde
Decreto nº 003/2015/PMAB

Anexo II

18. FORMATO DE SELEÇÃO

18.1. Análise de Currículo Vitae

Anexo III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE PARA AS VAGAS PRETENDIDAS NA ÁREA DA SAUDE PARA NIVEL SUPERIOR.

Crítérios	Pontuação
Curso de graduação na vaga pretendida	30
Curso de especialização na área na qual esta concorrendo a vaga	20
Curso de aperfeiçoamento específicos na vaga pretendida, capacitação, seminário, palestras e conferencias.	5,0 para cada 10 horas no limite de 100 horas
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

Anexo IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE PARA AS VAGAS PRETENDIDAS NA ÁREA DA SAUDE PARA NIVEL MÉDIO DE MICROSCOPISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ACD e ATENDENTE DE FÁRMACIA.

Crítérios	Pontuação
Diploma de curso especializado para o nível adquirido	30
Curso de especialização na área na qual esta concorrendo a vaga, e Certificado de conclusão da área pretendida.	20

Curso de aperfeiçoamento específicos na vaga pretendida, capacitação, seminário, palestras e conferências.	5,0 para cada 10 horas no limite de 100 horas
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

Dorivan Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2015/PMAB

Anexo V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade: _____, endereço completo na cidade de _____, telefone para contato: _____. Venho respeitosamente, requerer a vossa senhoria, inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de _____, no Município: _____. Com inscrição: _____,

instruindo esse pedido com os documentos exigidos neste edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos para esta inscrição. Declaro estar ciente e de acordo com as normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de exclusão deste Processo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

Declaro que () sou portador de deficiência conforme laudo em anexo.

() Não sou portador de deficiente.

Declaro, ainda que, tenho disponibilidade para lotação, conforme o cargo de minha concorrência e que estou ciente durante a vigência do Contrato, a critério da administração pública, que pode haver remoção de local de atuação, conforme necessidade e conveniência do serviço. _____/Acre, _____ de _____ de 2015.

Requerente _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que, _____, candidato ao cargo de: _____, entregou envelope lacrado contendo documentos e esta ciente que é responsável pelo atendimento ao disposto no Edital 01/PMAB/2015 de 25 de fevereiro de 2015.

Local/Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Responsável _____

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N ° 08/2015 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL PARA CONTINGÊNCIA DE ALAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE, senhor OTÁVIO GUIMARÃES VAREDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba.

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado a Coordenadoria Especial para Contingência de Alagamento no município de Capixaba por tempo indeterminado.

Art. 2º - Nomear, para compor a presente Coordenadoria os funcionários: WERITOM ROQUE MOREIRA, ALEX ANDRADE NASCIMENTO (Sec. Mun. de Saúde); MIGUEL JUNIOR S. NASCIMENTO, ARTE NI PEREIRA DA SILVA (Sec. Municipal de Educação); SEBASTIANA AMORIM CABANELAS, TELMA DE SOUZA CASTELAN (Sec. Mun. de desenvolvimento Social) JÚLIO CESAR CAVALCANTE DA SILVA, RAIMUNDO NETO XAVIER (DEPASA); OCIMAR PEREIRA XAVIER, ROSANGELA DA SILVA COSTA (Núcleo Estadual de Educação); EDVAN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MACEDO, EDVAN OLIVEIRA ALBUQUERQUE (Sec. Municipal de Obras); RICHARD LIMA DE OLIVEIRA, GERAN CLAY DA S. ALMEIDA (Gabinete do Prefeito).

Art. 3º - Fica nomeada como Presidente desta Coordenadoria a senho-

ra TELMA DE SOUZA CASTELAN ficando a mesma responsável pela nomeação dos respectivos cargos.

Art. 4º - Compete a esta Coordenadoria Municipal direcionar e supervisionar as ações, e atividades a serem formuladas e executadas de forma participativa, acompanhar à Comissão da Defesa Civil Estadual fazendo Avaliação de perdas bens materiais, móveis e imóveis, emitir relatórios e pareceres.

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevante valor para a Regional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito de Capixaba – Acre, 04 de Março de 2015.

OTÁVIO GUIMARÃES VARÊDA

Prefeito de Capixaba

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GABPMC/Nº 09/2015. CAPIXABA-ACRE, 04 DE MARÇO DE 2015.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas ribeirinhas junto ao Rio Acre do Município afetadas por Inundação e Movimento de Massa Código Cobrade 1.2.1.0.0 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Otavio Guimarães Varede, Prefeito do Município de Capixaba-Acre, localizado no sudeste do Estado de Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em consonância com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e § 2º do Art. 3º da Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010 e Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração, e

CONSIDERANDO:

I – A evolução do cenário de emergência, ocorrida pelo desastre natural, bem como o incremento do grau de afetação e criticidade sobre a população ribeirinha atingida;

II- Que o quantitativo pluviométrico nas imediações da bacia do rio acre ainda acumula volume absolutamente atípico, com índices de chuvas intensas ocorrendo dessas imediações registradas pelo modelo de hidro estimador de precipitação acumulada do CPTEC/INPE, ocasionando com isso a subida repentina do nível do Rio Acre;

III- Os sérios e graves danos ao bem-estar da população ribeirinha, tendo em vista a vulnerabilidade dessas pessoas em ocorrência a danos e prejuízos à sua integridade física, a vida e as perdas materiais;

IV - Que em decorrência dos fatos seguintes, danos foram contabilizados, e atendidas 230 pessoas atingidas pelas águas do Rio Acre, sendo que 60 famílias residem nas Comunidades Rurais denominadas: Vila Nova, Nova Amélia, PAE Remanso, Itu, São João do Itu, São Luiz do Remanso e Capatará;

IV – Que a Prefeitura Municipal de Capixaba, não possui capacidade orçamentária/financeira de arcar com os custos decorrentes das ações sociais, de socorro e assistência, e demais despesas, inclusive com traslado das equipes e aquisição de cestas básicas;

V - Que em conformidade com o Decreto Estadual de Nº 1.431 do dia 2 de março de 2015 em que o Governo do Estado do Acre declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rurais do Município banhadas pelo Rio Acre no que responde às Comunidades Ribeirinhas: Vila Nova, Nova Amélia, PAE Remanso, Itu, São João do Itu, São Luiz do Remanso e Capatará, conforme relatórios e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Cobrade 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA ESPECIAL PARA CONTINGÊNCIA DE ALAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA sob Decreto 08/2015, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA ESPECIAL PARA CONTINGÊNCIA DE ALAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA sob Decreto 08/2015.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;